



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PARECER DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 068/2023

PARECER Nº ____/2023

EMENTA: "Concede Título de Cidadã Ilheense ao Sr. George Moreno Bezerra"

INICIATIVA/AUTOR: Vereador Augusto Cesar Porto Ribeiro

RELATORA: Vereadora Profª Enilda Mendonça de Oliveira

I - RELATÓRIO:

O Vereador proponente Augusto Cesar Porto Ribeiro apresentou a Proposição nº 068/2023, solicitando à Mesa Diretora que o Plenário desta Casa de Leis, referente previamente, de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a concessão do título de Cidadã Ilheense ao Sr. George Moreno Bezerra. Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para exarar parecer técnico.

O processo em epígrafe, foi devidamente protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Ilhéus sob nº 068/2023, está expresso em três (3) artigos.

O objetivo do PL é, segundo consta na sua justificativa homenagear ao Sr. George Moreno Bezerra, em suas razões o proponente sustenta o seguinte: que o homenageado é natural do município de Salvador, BA e que presta relevantes serviços na área de entretenimento, gerando emprego e renda para o município.

São por estas razões o objetivo de conceder-lhe o Título de Cidadã Ilheense.

O PL foi encaminhado a esta Comissão para manifestar-se, quanto ao aspecto constitucional, juridicidade, regimental, gramatical e lógico.

Não foi apresentada nenhuma Emenda.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 124 do Regimento Interno, assevera:

"Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de medida provisória, de **decreto legislativo**, de resolução ou de projeto substitutivo, **uma vez lido pelo Secretário durante o expediente, será encaminhado pelo Presidente às comissões competentes para os pareceres técnicos.**" (gn)

Em prosseguimento ao Processo Legislativo a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, em razão da designação de Relatora, coube analisar a Proposição em tela, autuada sob nº 068/2023, de autoria do nobre vereador Augusto Cesar Porto Ribeiro.

Nos termos do caput do art. 45 c/c o caput do art. 71 do Regimento Interno, a Comissão de Legislação, Justiça e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Redação Final, cabe pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal e legislativo, assim transcritos:

"Art. 45 - Às comissões permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do plenário. [...]"

Art. 71 - Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos, constitucional e legal e, quando já aprovados pelo plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições".

A concessão do Título de Cidadão Ilheense é regulada pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que assim está prevista:

Lei Orgânica Municipal:

"Art. 33 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:
[...]"

XVIII. Conceder título do cidadão honorário, conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela ação exemplar na vida pública e particular, mediante aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;"

Regimento Interno da Casa:

"Art. 42 - São atribuições do plenário:
[...]"

V - expedir decretos legislativos quando há assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

[...]
e) atribuição de título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;"

Quanto a esses requisitos, cabe referir: 1) A homenageada é natural do município de Salvador - BA; 2) tem relevantes serviços prestados ao município.

Por fim, cabe ressaltar a necessidade da aprovação da matéria pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

A matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo, se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados aos Municípios e insculpidos nos artigos acima citados, não conflitam com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Quanto a técnica legislativa a luz da Lei Complementar nº 95/98 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
COMISSÃO E LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que mencionam ao PL", não há óbice que impeça sua tramitação.

Nos aspectos de admissibilidade, interesse público e constitucionalidade e juridicidade está em conformidade.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Por tais razões, exara-se **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 068/2023, a ser submetido aos demais membros desta Comissão e posterior deliberação Plenária, salientando-se que este parecer é de caráter meramente técnico, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente ao juízo político do Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ilhéus/BA
Em, 15 de fevereiro de 2024.

Profª. Enilda Mendonça de Oliveira
Relatora

De Acordo:

Ivo Evangelista

Presidente

Ederjúnior Santos dos Anjos
Membro



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador Augusto Cesar Porto Ribeiro/PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 068/2023.
Concede Título Cidadão Ilheense ao
senhor **George Moreno Bezerra** e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Título de cidadão Ilheense à Sr. **George Moreno Bezerra** e fixa outras providências.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus. 21 de novembro de 2023.

Augusto Cesar Porto Ribeiro
Vereador/PSB

Justificativa:

Praça J.J Seabra s/nº Centro-Ilhéus-Bahia-Brasil. CEP 45653-280
Contato:073 2101 2600 CNPJ: 13.009.816/0001-28 www.camaradeilheus.com.br



Senhor Presidente, submetemos a presente proposição com fulcro no inciso XVIII do artigo 33º da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, concedendo ao Senhor **George Moreno Bezerra**, o Título de cidadão Ilheense.

O homenageado nascido em 19 de setembro de 1987, solteiro, natural de Salvador- Bahia. Graduado em engenharia de elétrica com ênfase em potência e distribuição de energia, pós graduado em engenharia de trânsito/tráfego e MBA em gestão de pessoas.

Aprovado em 9 concursos públicos, dentre eles exerceu algumas profissões: Militar da Marinha do Brasil, Polícia Militar do Estado da Bahia, Professor do IFBA, Professor do SENAI, Secretário /Diretor Geral de Trânsito da Cidade de Ilhéus. Atualmente Servidor Público efetivo no cargo de Engenheiro de Trânsito de Ilhéus.

Decidiu morar em Ilhéus por acreditar no grande potencial de crescimento desta cidade, apesar de não ser natural da cidade, se considera ilheense, pois foi aqui que escolhi morar e trazer minha família para viver comigo.

Hoje se faz parte do grupo de empresários que se destaca no ramo de produção dos eventos e tenho como principal gestão o Mar Aberto Music Bar uma das maiores casas noturnas da cidade.

Por esse motivo que conclamo a esta egrégia Casa Legislativa, que no ato de justiça e de reconhecimento ao seu trabalho, possa conceder o presente título de cidadão Ilheense ao Sr, **George Moreno Bezerra**, mas pelo exemplo de cidadania

Vereador Augusto Cesar Porto

Augusto Cesar Porto Ribeiro/PSB